



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 4.801, de 2022, de origem do Poder Executivo, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3,00, e dá outras providências.

RELATÓRIO: O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 08 de junho de 2022, e tem como objetivo a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3,00, para criar dentro do orçamento da Secretaria de Município da Saúde as dotações para vencimentos e vantagens fixas de pessoal dos servidores lotados na parte administrativa da secretaria.

ANÁLISE: A matéria constante no Projeto de Lei trazida para análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que objetiva criação de dotação dentro do orçamento da Secretaria de Município da Saúde, compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação. **Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 4.801, de 2022.**

VOTO: Em face do exposto, o Projeto está de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade, devendo prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação da Comissão.

Caçapava do Sul/RS, 27 de junho de 2022.


Ver. Marco Vivian Taschetto- MDB
Relator da CLJRF



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha

VOTAÇÃO DO PARECER

PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida no dia 27/06/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.801, de 2022, de origem do Poder Executivo.

Caçapava do Sul/RS, 27 de junho de 2022.



Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Presidente/Relator da CLJRF



Ver. Antonio Carlos Casanova - PDT
Vice-Presidente da CLJRF



Ver. Mariano Teixeira - PP
Suplente da CLJRF



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

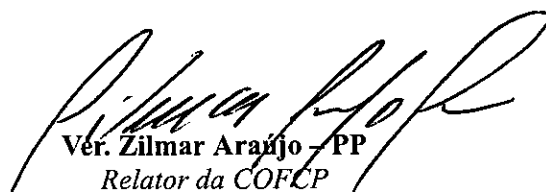
Parecer ao Projeto de Lei nº 4.801, de 2022, de origem do Poder Executivo, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3,00, e dá outras providências.

RELATÓRIO: O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 08 de junho de 2022, e tem como objetivo a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3,00, para criar dentro do orçamento da Secretaria de Município da Saúde as dotações para vencimentos e vantagens fixas de pessoal dos servidores lotados na parte administrativa da secretaria.

ANÁLISE: A matéria constante no Projeto de Lei trazida para análise da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, que objetiva criação de dotação dentro do orçamento da Secretaria de Município da Saúde, compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação. **Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 4.801, de 2022.**

VOTO: Em face do exposto, o Projeto está de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade, devendo prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação da Comissão.

Caçapava do Sul/RS, 20 de junho de 2022.


Ver. Zilmar Araújo – PP
Relator da COFCP





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha

VOTACÃO DO PARECER

PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, reunida no dia 20/06/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.801, de 2022, de origem do Poder Executivo.

Caçapava do Sul/RS, 20 de junho de 2022.


Ver. Paulo Pereira – PDT
Vice-Presidente da COFCP


Ver. Zilmar Araújo – PP
Membro/Relator da COFCP


Ver.ª Patricia Castro – PL
Suplente da COFCP